

DIREITO AMBIENTAL NA TRAGÉDIA DE BRUMADINHO: A aplicação do princípio da precaução

Sérgio Marcos de Oliveira Filho¹

Rafaella Cândido Vinhas²

Raul Lemos Maia³

O princípio da precaução é a garantia que o ordenamento jurídico encontrou para proteger e reduzir riscos graves ao meio ambiente e à sociedade como um todo. Todavia, a tragédia de Brumadinho evidenciou falhas em sua aplicação prática. Diante disso, surge o questionamento sobre a efetividade do princípio da precaução no âmbito da mineração brasileira, especialmente quanto à sua não observância prévia ao rompimento da barragem e à sua aplicação posterior como fundamento de responsabilização das empresas envolvidas. Trata-se, portanto, de investigar se o princípio tem sido efetivamente incorporado às políticas públicas e às práticas empresariais de fiscalização e prevenção de danos ambientais. Nessa ótica, a ocorrência de um desastre dessa magnitude em um contexto jurídico que, em tese, já dispõe de instrumentos legais capazes de evitá-lo, revela a distância entre a teoria jurídica ambiental e a realidade institucional, social e econômica brasileira. A Constituição Federal assegura, em seu artigo 225, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (Brasil, 1988), garantia intransigente que, ao se observar tragédias ambientais, deve ter sua aplicação questionada. Trata-se de uma violação grave, marcada pela destruição da flora, mortandade animal e danos à saúde humana, além da perda de cerca de 272 vidas, segundo dados do jornal Estado de Minas. Faz-se, assim, imprescindível destacar a importância de medidas preventivas eficazes voltadas à proteção da biota planetária, conforme se ressaltou no julgamento do *AgInt na TP 2.476*, ao reafirmar o valor do princípio da precaução como vetor interpretativo do Direito Ambiental. A inoperância estatal e as omissões fiscalizatórias agravam o quadro de vulnerabilidade e permitem a continuidade da exploração indevida por mineradoras, como no caso de Brumadinho. À luz disso, a pesquisa tem como objetivo analisar a aplicação e a efetividade do princípio da precaução no Direito Ambiental brasileiro a partir da tragédia de Brumadinho, investigando as falhas de prevenção anteriores e fiscalização que contribuíram para o desastre e examinando a utilização do princípio como fundamento de responsabilização jurídica. A metodologia adotada é indutiva, descritiva, exploratória e qualitativa, baseada na análise documental e normativa da legislação ambiental brasileira aplicável e dos julgados posteriores à tragédia, com destaque para decisões aplicam o princípio da precaução no caso Brumadinho. Busca-se, por fim, identificar as causas da ineficaz aplicação do princípio e propor caminhos para sua efetiva concretização, o que resulta na prevenção de novas tragédias ambientais em prol do desenvolvimento econômico e sustentável.

Palavras-chave: Direito; Ecologia; Mineração; Socioambiental; Sustentabilidade.

Referências

¹ Discente do curso de Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais - sergiofmarcossamonte@gmail.com

² Discente do curso de Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais - vinhasrafaella@gmail.com

³ Docente do curso de Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais - raul.lemosmaia@gmail.com

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. **Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**. Agravo Interno no Pedido de Tutela Provisória n. 2.476 – RJ (2019/0363801-1). Relatora: Ministra Regina Helena Costa. Brasília, DF, 1º set. 2020. *Diário da Justiça Eletrônico*, Brasília, DF, 2 out. 2020. Disponível em: <https://stj.jus.br>. Acesso em: 25 set. 2025.

COSTA, Mariana. **Brumadinho: quem são as três vítimas ainda desaparecidas da tragédia**. Estado de Minas, 06 fev. 2025. Disponível em: https://www.em.com.br/gerais/2025/02/7054366-brumadinho-quem-sao-as-tres-vitimas-ainda-desaparecidas-da-tragedia.html#google_vignette. Acesso em: 24 set. 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos fundamentais e deveres de proteção climática na Constituição Brasileira de 1988**. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 108, p. 77-108, out./dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Princípio da precaução: a obrigação de proteger o meio ambiente mesmo quando o dano é incerto**. Brasília: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/23062024-Principio-da-precaucao-a-obrigacao-de-protger-o-meio-ambiente-mesmo-quando-o-dano-e-incerto.aspx>. Acesso em: 24 set. 2025.